



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Setor Requisitante: SEADE									
Responsável pela Demanda: Rodrigo Galgani Lopes de Castro									
E-mail: seade@tre-ac.gov.br Tel. 3212-4483 / 4421 / 4422 / 4423									
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO									
POSTOS DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONETE									
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QNDE (A)	VIGÊNCIA (B)	EXECUÇÃO (C)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO/MÊS (D)*	VALOR TOTAL POR SERVIÇO/MÊS (E) = (A) x (D)*	VALOR TOTAL/24 MESES (F) = (B) X (E) *
1	Prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem e garçom para atender às demandas da Justiça Eleitoral em Rio Branco/AC.	a) Serviço de copa	Posto de serviço	2	24	24	R\$ 2.150,53	R\$ 4.301,05	R\$ 103.225,22
		b) Serviço de garçom , especialmente para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência e às Sessões da Corte Eleitoral .	Posto de serviço	1			R\$ 2.150,53	R\$ 2.150,53	R\$ 51.612,61
		TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS - ITEM 1			3	24	24	R\$ 2.150,53	R\$ 6.451,58
2	Prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem para atender às demandas da Justiça Eleitoral em Rio Branco/AC, em período eleitoral, conforme a necessidade.	a) Serviço de copa	Posto de serviço	2	24	04	R\$ 2.150,53	R\$ 4.301,05	R\$ 17.204,20
		TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS - ITEM 2			2	24	04	R\$ 2.150,53	R\$ 4.301,05
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (ITEM 1 + 2)								R\$ 172.042,03	
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					QUANT (A)	Unid	VALOR UNITÁRIO (B)**	VALOR TOTAL (C) = (A) X (B)**
3	a) Prestação do serviço de copeiragem e garçom - serviço extraordinário - segunda a sábado (50%)					100	Hora	R\$ 6,81	R\$ 681,00
	b) Prestação do serviço de copeiragem e garçom - serviço extraordinário - segunda a sábado (100%)					100	Hora	R\$ 9,08	R\$ 908,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - ITEM 3								R\$ 1.589,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 24 MESES (ITEM 1+2+3)								R\$173.631,03	
Notas:									
* Adotou-se como referência os valores contidos nos Acordos Coletivos AC000012/2018 (0257521) e AC000017/2018 (0257523)- data base: 01/06/2018-31/12/2018, conforme cálculos realizados na Planilha de Custos em anexo.									
* Salário considerado: Salário mínimo (R\$ 998,00) - 0257463, pois, o salário base do AC 2018 é inferior (R\$ 985,00) - 0257521									
** Referência: Cálculo Exato: https://www.calculo-exato.com/calculo-de-hora-extra/ - Estimado - considerando 44 horas semanais trabalhadas. Valor mínimo da hora normal: R\$ 4,54 - 0257463.									
** Observação: Contrato 18/2017 (0166874), o valor é de R\$ 8,00 (50%) e R\$ 10,50 (100%).									
Atenção: Cálculos realizados apenas como base para estimativa preliminar da despesa, sendo imprescindível a realização de pesquisa de mercado junto ao mercado privado e à Administração Pública para obtenção dos preços referenciais, bem como avaliação técnica dos preços contidos na Planilha de Custos a serem utilizados para obtenção do preço referencial no certame licitatório, por meio do(s) setor(es) competente(s).									
2. Justificativa para a contratação / aquisição:									

2.1. Atualmente este Tribunal mantém serviços dessa natureza, contratados por meio do procedimento SADP - Pregão Eletrônico 15/2017 e (SEI: 0001580-56.2017.6.24.8000), com a empresa COMLIMP LTDA-ME, conforme Contrato TRE-AC 18/2017 (0166874), com vigência até 03/11/2017, com a possibilidade de prorrogação, em razão de sua natureza contínua.

2.2. Contudo, em razão disso, torna-se inviável a prorrogação contratual, tão pouco, sua manutenção até o final de sua vigência, constituindo tal ocorrência motivo para rescisão do contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93, e, apuração de responsabilidade mediante abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis em face da empresa contratada, garantido o contraditório e ampla defesa.

2.3. Cumpre salientar que a necessidade do serviço é permanente e essencial para atendimento das demandas existentes nas copas localizadas na Sede do Tribunal e no Fórum Eleitoral de Rio Branco. Além disso, tais serviços dão suporte às Sessões da Corte Eleitoral e a eventos realizados por este Tribunal (preparação, fornecimento e oferecimento de água, sucos, lanches, etc). Assim, a prestação dos serviços de copeiragem e garçom é fundamental para garantir o perfeito funcionamento da copa e o andamento das atividades programadas pelo Tribunal, evitando-se, possíveis transtornos, paralisação ou retardamento.

2.4. O TRE/AC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

2.5. Aludidos serviços são continuados, porque se destinam a atender necessidades permanentes da Administração, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar economia em comparação ao custo de um quadro próprio. A opção pela contratação de tais serviços fomenta a evolução qualitativa das atividades desempenhadas, trazendo maior vantagem à Administração.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

3.1. Para a determinação do quantitativo de postos e do número de empregados por posto, levaram-se em consideração os seguintes fatores:

- a) a quantidade de postos e de empregados por posto adotadas em contratos anteriores da espécie, bem como o novo horário de funcionamento do Tribunal - INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-AC 36, DE 08 NOVEMBRO DE 2018 (0255045), acrescido de 2 postos para atendimento das necessidades da Sede (1 posto) e do Fórum Eleitoral (1 posto), em razão do aumento da demanda nesse período, conforme a necessidade;
- b) o posto de garçom/garçonete atende somente ao Gabinete da Presidência e às Sessões da Corte Eleitoral, essas realizadas, **ordinariamente**, no período da tarde, em número máximo de 8 (oito) por mês em período não eleitoral, e de até 15 (quinze) por mês em período eleitoral;
- c) o posto de copeiro(a) deve funcionar ao longo de todo o horário de funcionamento do Tribunal, onde laboram cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas.
- d) São distribuídas, diariamente, entre as unidades da sede do Tribunal cerca de 30 (trinta) garrafas de café, água quente e chá, duas vezes ao dia.
- e) No Fórum Eleitoral de Rio Branco há expectativa de serem distribuídas 10 (dez) garrafas de café, água quente e chá, duas vezes ao dia.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

A interrupção dos serviços acarretará transtornos as atividades desempenhadas pelo Tribunal, especialmente, àquelas relativas à Presidência, às Sessões da Corte Eleitoral e às demais programações que necessitam de tais serviços (eventos, cursos, palestras, etc.).

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

I) A contratação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a realização do certame, em razão do exposto na justificativa contida no item 2.

6. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato ou instrumentos correlatos será exercida por servidor da SEAD que exercer a função de assistente.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Cargo/função: Servidor Requisitado

Matrícula: 50.167

E-mail: seade@tre-ac.gov.br

7. Outras informações.

Assinatura Eletrônica

Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Assistente da Seção de Administração de Edifícios - SEADE

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Gestor de Políticas Públicas - Servidor Requisitado

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre - TRE/AC

Portaria Presidência 154/2018 PRESI/GAPRES (SEI 0221172)

E-mail: seade@tre-ac.jus.br / Telefone: (68) 3212-4421

ANEXO A - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
ATUALIZADA: IN MPOG 05, DE 26/05/2017 (ALTERADA PELA IN MPOG 07, DE 20/09/2018)			
PROCESSO:	0000144-33.2019.6.01.8000	OBSERVAÇÕES	
LICITAÇÃO:	A LICITAR	-	
EMPRESA:	A CONTRATAR	-	
I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	-	-
B	Município/UF	AC	-
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018	-
D	Número de meses de Execução Contratual	24	-

II - MÃO-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço	Copeiragem	-
2	Classificação brasileira de ocupações	5134-25	-
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 998,00	Salário mínimo
4	Categoria Profissional	Copeiro/Garçom	-
5	Data-Base da Categoria	-	-
1. MÓDULOS			
III - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			-
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário-Base	100%	R\$ 998,00
B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	0%	R\$ 0,00
B	Outro (especificar)	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração (R\$)		100%	R\$ 998,00
IV - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			-
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			-
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 29,70
Subtotal Submódulo 2.1		11,31%	R\$ 112,87
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Moludo 2.1	4%	R\$ 41,54
Total Submódulo 2.1 (R\$)		15,47%	R\$ 154,40
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (INSS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			-
A	INSS	20,00%	R\$ 199,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 24,95
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT/INSS (De 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 29,94
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 14,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 9,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 79,84
Total Submódulo 2,2 (R\$)		36,80%	R\$ 367,26
Nota: Incidência do módulo 2.2 sobre o Módulo I e o Submódulo 2.1, (Redação dada pela IN 07, de 20 de setembro de 2018)			
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			-
A	Vale Transporte	44,00	R\$ 167,20
B	Dedução legal do vale transporte - 6%	-6%	-R\$ 59,88
C	Auxílio Funeral		R\$ 7,49
D	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		R\$ 0,00
E	Estojos de primeiros socorros		R\$ 4,00
F	Auxílio creche		R\$ 0,00
G	Seguro de vida		R\$ 18,00
H	Auxílio invalidez		R\$ 0,00
I	Normas Regulamentares (PCMSO, PPRA E CIPA)		R\$ 24,00
Total Submódulo 2.3 (R\$)		R\$ 160,81	-
Nota: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN MPOG 05/2017.			
V - RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			-
A	Submódulo 2.1: 13º salário, férias e adicional de férias		R\$ 154,40
B	Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (INSS), FGTS e Outras contribuições		R\$ 367,26
C	Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários		R\$ 160,81
Total Módulo 2 (R\$)		R\$ 682,47	-
VI - MÓDULO 3 -PROVISÃO PARA RESCISÃO			-
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,30
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 19,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 7,12
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,08%	R\$ 40,72
Módulo 3 (R\$)		7,20%	R\$ 71,90
VII - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			-
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			-
A	Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 83,13
B	Cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 2,79
C	Cobertura de Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,20
D	Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 3,29
E	Cobertura de Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,20
F	Cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 16,57
Subtotal (R\$)		10,64%	R\$ 106,19
SUBMÓDULO 4.2- SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			-
A	Cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal (R\$)		0,00%	R\$ 0,00
RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			-
A	Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências legais	10,66%	R\$ 106,39
B	Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal Módulo 4 (R\$)		10,66%	R\$ 106,39
Total Módulo 4 (R\$)		10,66%	R\$ 106,39
Nota: Incidência do módulo 2.2 sobre este módulo REVOGADA (Redação dada pela IN 07, de 20 de setembro de 2018)			
VIII - MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			-
A	Uniformes		R\$ 28,00
B	Materiais		R\$ 0,00

C	Equipamentos		R\$ 0,00	-
Total Módulo 5 (R\$)			R\$ 28,00	-
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 998,00	-
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 682,47	-
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 71,90	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 106,39	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 28,00	-
Total Módulos (R\$)			R\$ 1.886,56	-
3. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos		2,00%	Referencia licitação anterior
B	Lucro		2,09%	Referencia licitação anterior
C	Tributo		8,65%	Percentual Legal
	C.1)PIS	0,65%		-
	C.2)COFINS	3,00%		-
	C.3)ISS	5,00%		-
CALCULO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)				
BDI=((1+A)x(1+B)/(1-C))/ - 1 , onde: A =Taxa de Despesas Administrativas B =Taxa de Lucro Bruto C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento				
PERCENTUAL BDI (%)		0,14		-
TOTAL (R\$)			R\$ 263,97	-
Obs.: Cálculo do valor do BDI = (%) x (Total das despesas com empregado – VIII).				
IX - PREÇO MENSAL POR EMPREGADO				
VIII - Quadro resumo do custo por empregado			R\$ 1.886,56	
BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)			R\$ 263,97	
TOTAL (R\$)			R\$ 2.150,53	
X - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO - PERÍODO NÃO ELEITORAL				
A	Copeiros	2	R\$ 4.301,05	
B	Garçons	1	R\$ 2.150,53	
TOTAL (R\$)		3	R\$ 6.451,58	
XI - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO COMPLEMENTAR - PERÍODO ELEITORAL				
A	Copeiros	2	R\$ 4.301,05	
TOTAL (R\$)		2	R\$ 4.301,05	
XII - PREÇO TOTAL CONSIDERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL				
A	Execução em período não eleitoral	24	R\$ 154.837,83	
B	Execução em período eleitoral	4	R\$ 17.204,20	
PRAZO DE VIGÊNCIA (R\$)		24	R\$ 172.042,03	
OBSERVAÇÃO				
1	A Planilha foi atualizada conforme IN MPOG 05/2017 e 07/2018.			
2	ANEXO IX da IN MPOG 05/2017, item 9: "A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação."			
3	É necessária avaliação técnica dos preços e dos cálculos contidos na Planilha de Custos a serem utilizados para obtenção do preço referencial no certame licitatório, por meio do(s) setor(es) competente(s).			

ANEXO B - CÁLCULO VALE TRANSPORTE

CÁLCULO VALE TRANSPORTE							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - BASE LEGAL							
VALE TRANSPORTE							
VALORES DO VALE TRANSPORTE	SEI	VALOR	QTDE VT/DIA	VALOR/FUNC.	DIAS TRAB.	VALOR DO VT	OBSERVAÇÃO
Acordo Coletivo 2018	jan/18	Legislação	Legislação	Legislação	Legislação	Legislação	Empresa não intergra o Acordo
Vigente em 2018 - JUNHO/JULHO	-	R\$ 167,20	2	R\$ 83,60	22	R\$ 3,80	DECRETO MUNICIPAL 585 DE 08/06/18
	-	R\$ 167,20	2	R\$ 83,60	22	R\$ 3,80	DECRETO MUNICIPAL 658 DE 05/07/18
LEI FEDERAL 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985	Institui o Vale-Transporte e dá outras providências. Art. 4º. Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parte a 6% (seis por cento) de seu salário básico.						
OBSERVAÇÃO:	Inicialmente, dois vales transportes por dia, em razão do novo horário de funcionamento do órgão, considerando, em regra, a necessidade apenas durante o período de 6 horas. Ajustando-se o horário de trabalho às necessidades do Tribunal, tais valores deverão ser atualizados as disposições legais.						



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, Assistente, em 30/01/2019, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257434** e o código CRC **DE37446B**.